

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.426-D, DE 2003**

Institui o ano de 2006 como "Ano do Turismo".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o ano de 2006 como "Ano do Turismo".

Art. 2º É instituído o ano de 2006 como "Ano do Turismo", com o objetivo de divulgar o produto turístico nacional e estimular o turismo interno.

Art. 3º É autorizada a remissão ao epíteto de que trata o art. 2º desta Lei no texto de todas as publicações oficiais que se refiram ao setor turístico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Presidente**

**Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator**